



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Foraria de Irati

DM 21/12/2012

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3621

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder os serviços de monitoramento de estacionamento rotativo pago em vias públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder através do devido processo licitatório, a concessão de serviço de monitoramento de estacionamento rotativo pago, em vias públicas, em atendimento a Lei Orgânica do Município, medida que se faz necessária ao atendimento das disposições expressas da Lei Municipal sob nº 3.104/2010.

Art. 2º – Nenhuma responsabilidade terá o Município sobre os veículos que utilizarem o estacionamento rotativo pago, bem como nenhuma responsabilidade terá o Município sobre as pessoas ligadas a concessionária do serviço prestado para o monitoramento do estacionamento rotativo pago.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 18 de dezembro de 2012.

Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal